

S. Paulo, 30 de Agosto de 1918

Gordo

Rio

Recebi a sua carta de 28, á qual respondo, e, como nella me diz que não recebeu a minha de 17, no verso desta lhe mando a copia della.

Ao que na mesma lhe disse, tenho a acrescentar que o advogado de Borsig aggravou do despacho que recebeu os embargos e indeferiu o pedido de sequestro das locomotivas, sendo o agravado distribuido ao Dr. Cristo de Toledo, que hontem passou os autos ao Dr. Almeida e Silva. Apesar de continuar com as perturbações sazonas, que me difficultam o minimo trabalho intellectual, escrevi um memorial, que se está imprimindo. Si é reformado o despacho, sendo rejeitados os embargos, tudo estará perdido.

Na causa (liquidação) de Camargo e Marqz, os autos estão em cartorio, não estando arrazgado o advogado destes.

Na causa do Dr. Moreira Machado, a dilacão foi aberta a 24, terminando a 13 de setembro. Não sei que prova V. tem em vista fazer. Si alguma pôde ser promovida por nós, diga-me para encaminhal-a, pois a dilacão, até que V. venha, terá se adiantado muito. A respeito vou fallar com aquelle cliente.

O saldo que recolhi á sua Jc. na B.<sup>ca</sup> Francese e It., não foi o que lhe indiquei em minha ultima carta, e sim o de 17.860.000, pois o seu saldo era de 17.863.310, por ter V. retirado algumas quantias, e delle não fez na B.<sup>ca</sup> o quebrado - 3.310, que receberá em dinheiros.

Os Srs. Ferroni B.<sup>ca</sup> não querem dar nem um peso mais, apesar de ter eu dito que, si elles desassem o quantum, ~~seria~~ seria aos nossos clientes, mostrando ser a proposta accitavel.

Desejando-lhe saude, para levar a cabo os trabalhos que tem no Senado, aqui fica ao seu dispor o

collega e am. ob.<sup>o</sup>

Ant. Mercado

17 de Agosto de 1918

Gordis

Recebi a telegramma que me mandou, cujo conteúdo vou communi-  
car ao Dr. Leme.

Os embarços da Northern foram recebidos; mas a luta continua, pois o Dr.  
Octavio pretende fazer o sequestro das locomotivas, apesar de estar seguro o  
guiso.

Particularmente (na liquidação de Camargo, Mauje), contrarios: doue  
peritas avaliaram em \$ 45.000 os danos e perdas, e o Dr. Morato em  
25.000. Já commensuriquei a L. Beuzo, lembrando a accão fundada no  
art. 1531 do Cod. Civil. Quea algum collega a respeito da viabilidade de tal ac-  
ção.

Doente, quasi não pode escrever.

Antônio Mercade